



Diário Oficial

Eletrônico

P E D E R N E I R A S

Quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1753

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	4
Inexigibilidade	4
Aviso de Licitação	13
Poder Legislativo	14
Atos Legislativos	14
Resumo da Sessão	14
Licitações e Contratos	16
Dispensas	16



PEDERNEIRAS
Diário Oficial

Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

CONTEÚDO GRÁFICO

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

DECRETO Nº 5.635, de 27 de março de 2025.

(Que institui Comissão para investigar a conduta de empresa de Transporte Público tipo ônibus para o Município de Pederneiras e dá outras providências)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os documentos constantes no processo licitatório na modalidade concorrência nº 08/2014 (processo nº 278/2014) e Contrato nº. 43/2015, firmado entre o Município de Pederneiras e a empresa Auto Viação Jauense Ltda, vencedora do respectivo certame;

CONSIDERANDO a existência de fortes indícios de que está ocorrendo descumprimento contratual, diante das reclamações de usuários encaminhadas à Ouvidoria Municipal protocolos nº 414/2025, nº 470/2025, nº 482 nº 351/2025 e nº 352/2025;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, que permite a aplicação da sanção pela inexecução total ou parcial do contrato;

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios constitucionais do devido processo legal e da ampla defesa.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a comissão processante para investigar as condutas da empresa contratada para o transporte de alunos, por veículos tipo ônibus, para a cidade de Pederneiras, deste Estado, diante das graves reclamações trazidas nos Protocolos nº 414/2025, nº 470/2025, nº 482 nº 351/2025 e nº 352/2025;.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes servidores:

Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, CEP 17280-065 - Pederneiras/SP – Caixa Postal 33.
Fones: (14) 3283-9570 - 0800-7711675 – (14) 99837-1758 – (14) 99865-5409.
Site: www.pederneiras.sp.gov.br - e-mail: procuradoria@pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- I. **REINALDO ANTÔNIO ALEIXO** – Corregedor Geral da Procuradoria, que presidirá os trabalhos;
- II. **MATHIAS REBOUÇAS DE PAIVA E OLIVEIRA** – Procurador Jurídico;
- III. **ALANA DE OLIVEIRA** – Secretária Municipal de Trânsito;
- IV. **LUIS CARLOS RINALDI** – Economista I;
- V. **SIDNEI COLACITI** – Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º O Presidente da Comissão designará servidor(a) da Procuradoria do Município para as funções de Secretário(a) da Sindicância, podendo ser substituído(a) pelos(as) servidores(as) designados(as) no Decreto nº 5.040/2021.

Art. 4º A Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º O prazo máximo para conclusão dos trabalhos da comissão será de 120 (cento e vinte dias), renováveis por igual prazo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pederneiras, 04 de abril de 2025.



IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

**DECRETO nº 5.643, de 07 de abril de 2025.**

(Que dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusões dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o andamento do Processo Administrativo nº39/2024 instaurado para apurar possível descumprimento contratual firmado entre o Município de Pederneiras e a empresa Auto Viação Jauense Ltda (Contrato nº. 025/2023), diante das reclamações de usuários encaminhadas pelos Protocolos nº 19321/2024 e 19457/2024;

CONSIDERANDO a natureza do contrato e a necessidade de fornecimento do serviço à população;

CONSIDERANDO a contagem dos prazos em dias úteis nos termos do artigo 219 do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO que o prazo inicial de 120 dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante terminará no dia 19 de maio de 2025 e diante da previsão legal de possível prorrogação do prazo por igual período;

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios constitucionais do devido processo legal e da ampla defesa.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo previsto no artigo 5º do Decreto nº5.559 por mais 120 (cento e vinte) para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo nº39/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pederneiras, 07 de abril de 2025.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

Portarias**PORTARIA nº 02/2025-SMS, de 07 de abril de 2025.**

(Dispõe sobre o encerramento de Processo Administrativo Disciplinar e seu arquivamento).

ELAINE CRISTINA CRONCA POMPEI, Secretária Municipal de Saúde do Município de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo Administrativo Disciplinar nº 47/2024, os documentos e diligências que a instruem;

CONSIDERANDO as Conclusões da Comissão Especial Processante, cujos fundamentos foram acolhidos como razão de decidir por esta Secretária;

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº47/2024 em relação ao servidor Jonatan Franco dos Santos.

II- Após cumprimento da determinação acima,

devolvam-se os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 47/2024 à Corregedoria para os devidos fins.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 07 de abril de 2025.

ELAINE CRISTINA CRONCA POMPEI

Secretária Municipal de Saúde

Licitações e Contratos**Inexigibilidade****DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

Processo nº 2738/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025

Face ao disposto no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, autorizo a contratação da empresa RD BENISON EDIÇÕES E PROMOÇÕES LTDA, para realização dos serviços artísticos do cantor "Regis Danese" no dia 25 de maio de 2025 (domingo), no Recinto de Exposições "José Augusto de Carvalho Neto", durante a realização da FENAP 2025, pelo valor total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Publique-se para eficácia do ato. Pederneiras, 10 de abril de 2025.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 08/2025

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ESTABELECIDADA ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA CLUBE DA TERCEIRA IDADE RENASCER DE PEDERNEIRAS, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 31, INCISO II, DA LEI 13.019/2014.

ENTIDADE: CLUBE DA TERCEIRA IDADE RENASCER DE PEDERNEIRAS
CNPJ Nº: 02.793.827/0001-25

VALOR: R\$ 88.313,10 (OITENTA E OITO MIL, TREZENTOS E TREZE REAIS E DEZ CENTAVOS)

JUSTIFICATIVA:

- 1- Considerando as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/14 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, pelas Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, mais especialmente, pelo Comunicado do TCESP nº 10/2017 – SGD;
- 2 - Considerando que a entidade CLUBE DA TERCEIRA IDADE RENASCER DE PEDERNEIRAS, é uma organização da sociedade civil dentro do Município de Pederneiras que oferece assistência a idosos através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.
- 3 - Considerando a ATA Nº 01/2025 do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Idosas de Pederneiras, que aprovou o repasse dos recursos provenientes do Fundo Municipal do Conselho de Direitos das Pessoas Idosas destinados para ao CLUBE DA TERCEIRA IDADE RENASCER DE PEDERNEIRAS.
- 4 - Considerando a Lei Municipal 4.242 de 19/02/2025 que autoriza o repasse do recurso no valor de R\$ 88.313,10 (oitenta e oito mil, trezentos e treze reais e dez centavos) à OSC CLUBE DA TERCEIRA IDADE RENASCER DE PEDERNEIRAS;

Adotamos seguintes fatos e razões de direito, consoante o artigo 31 inciso II da Lei 13.019/2014 e decidimos pela Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração da parceria na modalidade de Termo de Fomento.

DO OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a INEXIGIBILIDADE de chamamento público com vista à celebração de parceria de Termo de Fomento estabelecida pela Administração Pública com a organização da Sociedade Civil denominada CLUBE DA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERCEIRA IDADE RENASCER DE PEDERNEIRAS, para consecução de finalidades de interesse público regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, oferecidos a pessoa idosa, cujo objetivo é:

1. Custear a contratação de profissionais da área do esporte e de academia de natação e aquisição de uniformes para desenvolver atividades com pessoas idosas.

Diante do exposto decidimos pela Inexigibilidade do Chamamento Público.

Fica nos termos do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal 13.019/2014, aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato, para eventual impugnação.

Pederneiras, 07 de abril de 2025


IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 09/2025

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ESTABELECIDADA ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA CLUBE DA TERCEIRA IDADE RENASCER DE PEDERNEIRAS, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 31, INCISO II, DA LEI 13.019/2014.

ENTIDADE: CLUBE DA TERCEIRA IDADE RENASCER DE PEDERNEIRAS
CNPJ Nº: 02.793.827/0001-25

VALOR: R\$ 17.371,90 (DEZESSETE MIL, TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

JUSTIFICATIVA:

- 1- Considerando as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/14 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, pelas Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, mais especialmente, pelo Comunicado do TCESP nº 10/2017 – SGD;
- 2 - Considerando que a entidade CLUBE DA TERCEIRA IDADE RENASCER DE PEDERNEIRAS, é uma organização da sociedade civil dentro do Município de Pederneiras que oferece assistência a idosos através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.
- 3 - Considerando a ATA Nº 01/2025 do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Idosas de Pederneiras, que aprovou o repasse dos recursos provenientes do Fundo Municipal do Conselho de Direitos das Pessoas Idosas destinados para ao CLUBE DA TERCEIRA IDADE RENASCER DE PEDERNEIRAS.
- 4 - Considerando a Lei Municipal 4.243 de 19/02/2025 que autoriza o repasse do recurso no valor de R\$ 17.371,90 (dezessete mil, trezentos e setenta e um reais e noventa centavos) à OSC CLUBE DA TERCEIRA IDADE RENASCER DE PEDERNEIRAS;

Adotamos seguintes fatos e razões de direito, consoante o artigo 31 inciso II da Lei 13.019/2014 e decidimos pela Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração da parceria na modalidade de Termo de Fomento.

DO OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a INEXIGIBILIDADE de chamamento público com vista à celebração de parceria de Termo de Fomento estabelecida pela Administração Pública com a organização da Sociedade Civil denominada CLUBE DA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERCEIRA IDADE RENASCER DE PEDERNEIRAS, para consecução de finalidades de interesse público regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, oferecidos a pessoa idosa, cujo objetivo é:

1. Custear a aquisição de equipamentos para a sala multiuso da entidade, onde se realizam atividades de Terapia Ocupacional, Serviço Social e reuniões da Diretoria.

Diante do exposto decidimos pela Inexigibilidade do Chamamento Público.

Fica nos termos do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal 13.019/2014, aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato, para eventual impugnação.

Pederneiras, 07 de abril de 2025.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 10/2025

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ESTABELECIDADA ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDERNEIRAS, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 29 E 31, INCISO II, DA LEI 13.019/2014.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDERNEIRAS

CNPJ Nº 47.583.752/0001-96

VALOR: R\$ 467.362,54 (QUATROCENTOS E SESENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)

JUSTIFICATIVA:

1- Considerando as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/14 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, pelas Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, mais especialmente, pelo Comunicado do TCE/SP nº 10/2017 – SGD;

2- Considerando que a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDERNEIRAS, é a única organização da sociedade civil no âmbito do Município de Pederneiras que oferece assistência às pessoas, de ambos os sexos, com deficiência intelectual e outras;

3 - Considerando que a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDERNEIRAS tem prestado serviços dessa natureza diretamente ao Município de Pederneiras mediante parceria a mais de 20 (vinte) anos, com excelência no atendimento ao referido público;

4 - Considerando a Ata Nº 18/2025 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pederneiras, realizada em 17/02/2025, que aprovou o repasse dos recursos provenientes das seguintes Emendas Parlamentares: Emenda Impositiva Municipal – Vereador Bacana – R\$ 233.681,27 e; Emenda Impositiva Municipal – Vereadora Ângela Vermelho – R\$ 233.681,27; já consignados no orçamento municipal, destinados à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDERNEIRAS;

5 - Considerando a Lei Municipal nº 4.269, de 01/04/2025 que autoriza o repasse do recurso no valor de R\$ 467.362,54 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos) à OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDERNEIRAS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Adotamos seguintes fatos e razões de direito, consoante os artigos 29 e 31, inciso II, da Lei 13.019/2014 e decidimos pela Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração da parceria na modalidade de Termo de Fomento.

DO OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a INEXIGIBILIDADE de chamamento público com vistas à celebração de parceria de Termo de Fomento estabelecida pela Administração Pública com a organização da Sociedade Civil denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDERNEIRAS, para consecução de finalidades de interesse público regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, oferecidos a pessoas com deficiência, cujo objetivo é:

- Financiar a realização do Projeto Serviço de Proteção Especial, com objetivo de beneficiar pessoas com deficiência, idosas e suas famílias.

Diante do exposto decidimos pela Inexigibilidade do Chamamento Público.

Fica nos termos do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal 13.019/2014, aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato, para eventual impugnação.

Pederneiras, 08 de abril de 2025.


IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 11/2025

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ESTABELECIDADA ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDERNEIRAS, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 29 E 31, INCISO II, DA LEI 13.019/2014.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDERNEIRAS

CNPJ Nº 47.583.752/0001-96

VALOR: R\$ 156.512,97 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e doze reais e noventa e sete centavos)

JUSTIFICATIVA:

1- Considerando as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/14 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, pelas Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, mais especialmente, pelo Comunicado do TCESP nº 10/2017 – SGD;

2- Considerando que a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDERNEIRAS, é a única organização da sociedade civil no âmbito do Município de Pederneiras que oferece assistência às pessoas, de ambos os sexos, com deficiência intelectual e outras;

3 - Considerando que a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDERNEIRAS tem prestado serviços dessa natureza diretamente ao Município de Pederneiras mediante parceria a mais de 20 (vinte) anos, com excelência no atendimento ao referido público;

4 - Considerando a Ata Nº 18/2025 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pederneiras, realizada em 17/02/2025, que aprovou o repasse dos recursos provenientes das seguintes Emendas Parlamentares: Emenda Impositiva Municipal – Vereador Chapéu – R\$ 60.000; Emenda Impositiva Municipal – Vereador Raul Nacli – R\$ 30.000,00 e; Emenda Impositiva Municipal – Vereador Val Grana – R\$ 66.512,97; já consignados no orçamento municipal, destinados à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDERNEIRAS;

5 - Considerando a Lei Municipal nº 4.255, de 11/03/2025, alterada pela Lei Municipal nº 4.270, de 01/04/2025, que autoriza o repasse do recurso no valor de R\$ 156.512,97 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e doze reais e noventa e sete centavos) à OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDERNEIRAS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Adotamos seguintes fatos e razões de direito, consoante os artigos 29 e 31, inciso II, da Lei 13.019/2014 e decidimos pela Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração da parceria na modalidade de Termo de Fomento.

DO OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a INEXIGIBILIDADE de chamamento público com vistas à celebração de parceria de Termo de Fomento estabelecida pela Administração Pública com a organização da Sociedade Civil denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDERNEIRAS, para consecução de finalidades de interesse público regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, oferecidos a pessoas com deficiência, cujo objetivo é:

- Custear as despesas relacionadas às parcerias firmadas entre a instituição e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Diante do exposto decidimos pela Inexigibilidade do Chamamento Público.

Fica nos termos do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal 13.019/2014, aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato, para eventual impugnação.

Pederneiras, 08 de abril de 2025.



IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal



Aviso de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
37/2025**

Número do Edital no Comprasnet: 90037/2025 - UASG:
986835

OBJETO: **Contratação dos serviços de transporte intermunicipal de estudantes.** ENCERRAMENTO: 30/04/2025, às 09hs. O Edital encontra-se nos sites www.comprasnet.gov.br, www.pederneiras.sp.gov.br, www.pncp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações. Maiores informações pelo telefone (14) 3283-9570. Pederneiras, 10 de abril de 2025.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita

.....



PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão



Câmara Municipal de Pederneiras

RESUMO DA ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, realizada em 7 de abril de 2025, às 18:00 horas. Presentes os vereadores Adriano Camargo Alves, Angela M. M. Vermelho, Edilson Domingos de Paula, Francisco Ricardo de Moura Ferreira, João Paulo Lino dos Santos, Marco Licerra, Nanci Aparecida de Oliveira, Valdecir D. Grana e Willian Fernandes Braga. Aberta a Sessão, em caráter excepcional, com a concordância de todos os Vereadores, o Presidente fez a inversão de pauta, iniciando pela Ordem do Dia, apenas com a votação dos Projetos de Lei nº 75/2025 e 78/2025, ambos aprovados por unanimidade e após a votação seguiu-se com o **EXPEDIENTE**: Projetos do **EXECUTIVO**: Nada constou. Projetos do **LEGISLATIVO**: PROJETO DE LEI Nº 082/2025 (João Paulo Lino dos Santos), que "Dispõe sobre a instituição da Caminhada em prol da Conscientização do Autismo no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pederneiras e dá outras providências"; SUBSTITUTIVO Nº 001/2025, AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02-2025 (João Paulo Lino dos Santos), "Dispõe sobre a regulamentação do envio de Ofício de Votos de Pesar expedido pela Câmara Municipal de Pederneiras às famílias enlutadas do município"; SUBSTITUTIVO Nº 002/2025 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03-2025 (Angela Maria Mariano Vermelho), "Altera a redação do Projeto de Resolução nº 03-2025" e EMENDA MODIFICATIVA Nº 007/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 058/2025 (Valdecir Domingos Grana), "Modifica a redação do art.5º, do Projeto de Lei nº 58/2025". **REQUERIMENTOS**: Todos os requerimentos da pauta foram aprovados por unanimidade sendo: REQUERIMENTO Nº 058/2025 (Marco Antonio Licerra); REQUERIMENTO Nº 059/2025 (Marco Antonio Licerra); REQUERIMENTO Nº 060/2025 (Willian Fernandes Braga); REQUERIMENTO Nº 061/2025 (Willian Fernandes Braga); REQUERIMENTO Nº 062/2025 (João Paulo Lino dos Santos); REQUERIMENTO Nº 063/2025 (João Paulo Lino dos Santos); REQUERIMENTO Nº 064/2025 (João Paulo Lino dos Santos); REQUERIMENTO Nº 065/2025 (Marco Antonio Licerra); REQUERIMENTO Nº 066/2025 (Marco Antonio Licerra) e REQUERIMENTO Nº 068/2025 (Valdecir Domingos Grana). **INDICAÇÕES**: Foram lidas e encaminhadas as Indicações: INDICAÇÃO Nº 116/2025 (Marco Antonio Licerra); INDICAÇÃO Nº 117/2025 (Marco Antonio Licerra); INDICAÇÃO Nº 118/2025 (Marco Antonio Licerra); INDICAÇÃO Nº 119/2025 (Marco Antonio Licerra); INDICAÇÃO Nº 120/2025 (Marco Antonio Licerra); INDICAÇÃO Nº 121/2025 (Willian Fernandes Braga); INDICAÇÃO Nº 122/2025 (João Paulo Lino dos Santos); INDICAÇÃO Nº 123/2025 (João Paulo Lino dos Santos); INDICAÇÃO Nº 124/2025 (João Paulo Lino dos Santos); INDICAÇÃO Nº 125/2025 (João Paulo Lino dos Santos); INDICAÇÃO Nº 126/2025 (Marco Antonio Licerra) e INDICAÇÃO Nº 128/2025 (Valdecir Domingos Grana). **MOÇÕES**: Foi lida a MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 010/2025 (Angela Maria Mariano Vermelho), "Ao Decreto-Lei nº 36, de 28 de março de 2025, de autoria do Ministro da República Italiana, Sr. Antônio Tajani, que limita a obtenção de cidadania italiana -iure sanguinis". **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS**: O Presidente, na sessão, informou que nada constou. **ORADORES INSCRITOS**: Edilson de Paula, Willian Braga, Angela Vermelho, Val Grana, João Lino, Ricardo Ferreira e Adriano Alves. **ORDEM DO DIA**: EMENDA MODIFICATIVA Nº 007/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 058/2025 (Valdecir Domingos Grana), "Modifica a redação do art.5º, do Projeto de Lei nº 58/2025": aprovada em ÚNICA votação, por unanimidade; PROJETO DE LEI Nº 058/2025 (Valdecir Domingos Grana), que "Estabelece prioridade no atendimento em órgãos públicos municipais de Pederneiras": aprovada em ÚNICA votação, por unanimidade; PROJETO DE LEI Nº 075/2025 (Valdecir Domingos Grana), que "Dispõe sobre denominação de quadra de Basquete, localizada no Bairro Jardim América, e dá outras providências": aprovada no início da sessão, após inversão de pauta, em ÚNICA votação, por unanimidade; PROJETO DE LEI Nº 078/2025 (Adriano Camargo Alves; Angela Maria Mariano Vermelho), que "Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS ROTARIANOS DE PEDERNEIRAS, associação civil sem fins lucrativos, estabelecida no município de Pederneiras": aprovada no início da sessão, após inversão de pauta, em ÚNICA votação, por unanimidade; PROJETO DE LEI Nº 080/2025 (Poder Executivo), "Que dispõe sobre abertura de crédito especial": aprovada em ÚNICA votação, por unanimidade; PROJETO DE LEI Nº 081/2025 (Poder Executivo), "Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária": aprovada em ÚNICA votação, por unanimidade; PROJETO DE LEI Nº 011/2025 (Angela Maria Mariano Vermelho; Adriano Camargo Alves), que "Institui o Programa CUIDANDO DE QUEM CUIDA, visando promover ações de orientação e atenção às mães atípicas no Município de Pederneiras, e estabelece a SEMANA DA MATERNIDADE ATÍPICA": aprovada em 2ª votação por unanimidade; PROJETO DE LEI Nº 054/2025 (Adriano Camargo Alves), que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de bueiros inteligentes para drenagem urbana e industrial em

Rua Belmiro Pereira, nº 58, Oeste, Centro, CEP 17280-059 — Telefone (14) 3283-8810
e-mail: camara@camarapederneiras.sp.gov.br — www.camarapederneiras.sp.gov.br



Câmara Municipal de Pederneiras

novos empreendimentos no município de Pederneiras e dá outras providências": aprovada em 2ª votação por unanimidade; PROJETO DE LEI Nº 055/2025 (João Paulo Lino dos Santos), "Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de cabeamento subterrâneo para redes de energia elétrica, telecomunicações e assemelhados em novos empreendimentos urbanos e industriais no município de Pederneiras e dá outras providências": aprovada em 2ª votação por unanimidade; PROJETO DE LEI Nº 056/2025 (Angela Maria Mariano Vermelho), "Regulamenta, no que couber, os serviços funerários e cemiteriais no Município de Pederneiras": aprovada em 2ª votação por unanimidade; PROJETO DE LEI Nº 064/2025 (Poder Executivo), "Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária": aprovada em 2ª votação por unanimidade; PROJETO DE LEI Nº 068/2025 (Mesa Diretora), "Que altera a Lei nº 4.211, de 28 de novembro de 2024": aprovada em 2ª votação por unanimidade; PROJETO DE LEI Nº 072/2025 (Poder Executivo), "Que dá nova redação à alínea "b", do inciso I, do art. 1º, da Emenda Impositiva nº 13/2024": aprovada em 2ª votação por unanimidade; PROJETO DE LEI Nº 076/2025 (Poder Executivo), "Que dispõe sobre a suplementação orçamentária": aprovada em 2ª votação por unanimidade; PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 065/2025 (Valdecir Domingos Grana), "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 4.256/2025": aprovada em 1ª votação por unanimidade e PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 079/2025 (Poder Executivo), "Que autoriza o Poder Executivo Municipal a afetar imóvel público": aprovada em 1ª votação por 6 (seis) votos a favor e 2 (dois) contrários, sendo os contrários dos vereadores Angela Vermelho e Val Grana. **EXPLICAÇÃO PESSOAL:** Fizeram o uso da palavra os Vereadores João Lino, Willian Braga, Marco Licerra, Angela Vermelho e Val Grana. Não havendo mais nada a tratar para este ato, o Senhor Presidente determinou que fosse lavrado o presente resumo de Ata e encerrou a Sessão.



Adriano Camargo Alves
- Presidente -



Ângela M.M. Vermelho
- 1º Secretária -

Licitações e Contratos

Dispensas



Câmara Municipal de Pederneiras

Termo de Referência

A Câmara Municipal de Pederneiras, através do Processo 87/2025 e de Dispensa de Licitação 82/2025, irá contratar serviços técnicos especializados na realização de concurso público para provimento de cargos efetivos na Câmara Municipal de Pederneiras, conforme descrição abaixo, seguindo a Lei Federal 114.133/2021 e as Resoluções Municipais 02/2023, 03/2023, 04/2023 e 01/2024.

1. Objeto:

Contratação de empresa técnica especializada na realização de concurso público para provimento de cargos efetivos na Câmara Municipal de Pederneira, conforme quadro abaixo:

Cargo	Vagas abertas no Concurso
Controle Interno	01
Escriturário	01
Servente	01

2. Prazo de vigência

O prazo de Homologação deste Concurso Público é de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato, sem prorrogação de prazo.

3. Justificativa:

A Câmara Municipal de Pederneiras aprovou a lei 4.215/2024 que criou o cargo de efetivo de Controlador Interno, com provimento por concurso público. Há, também, o Acórdão proferido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade - Processo nº 2095115-77.2024.8.26.0000, na qual figurou como Autor o Procurador de Justiça do Estado de São Paulo e como Requerida a Câmara Municipal de Pederneiras; este acórdão impõe a adequação deste Poder Legislativo no tocante ao cargo de Controlador Interno.

Além disso, a contratação de empresa especializada em processo seletivo é mais econômica para a administração, levando em consideração a competitividade entre as empresas prestadoras de serviços, buscando assegurar os seguintes pontos:



Câmara Municipal de Pederneiras

- **Transparência:** empresa especializada possui expertise na condução de concursos públicos com critérios claros e imparciais, minimizando o risco de favoritismo ou influências externas; proporcionando avaliação justa de acordo com o edital.
- **Eficiência:** empresa especializada em concurso público possui o conhecimento técnico necessário para aplicar métodos de avaliação eficientes e atualizados, que podem incluir provas objetivas, testes práticos e análises de títulos.
- **Redução de Custos Administrativos:** ao delegar a condução concurso público para uma empresa especializada, a administração pública otimiza recursos internos, permitindo que a equipe já reduzida da Câmara Municipal de Pederneiras continue com os seus afazeres.
- **Conformidade com Normas e Leis Vigentes:** empresa que realiza concurso público está familiarizada com as exigências legais e normativas que regem a contratação de servidores concursados.
- **Controle e Fiscalização de Resultados:** empresa prestadora de concurso público tem controle e auditoria, oferecendo transparência total sobre todas as etapas do processo seletivo, facilitando a fiscalização por parte dos órgãos públicos e garante que o resultado reflita a qualidade e a competência dos candidatos aprovados.

O quadro da Câmara de Pederneiras, além do cargo de Controlador Interno, há a vacância de mais dois cargos efetivos: 02 vagas para Escriturário e 01 vaga para Servente.

O Concurso será em dois períodos, com duas provas em um período e uma em outro período; a escala será definida pela Câmara Municipal de Pederneiras.

4. Requisito de Contratação

A contratação de empresa especializada em processo seletivo para execução de todas as tarefas necessárias para a realização do Concurso Público, desde o Edital até a Homologação.

O Concurso Público será para provimentos dos seguintes cargos:

01 Controle Interno;

01 Escriturário;

01 Servente.

A solicitação se justifica, pois, a Câmara Municipal não tem em sua estrutura um setor com as competências necessárias para a produção completa de Concurso Público. A sua elaboração deve ser realizada por empresa especializada, pois demanda um conhecimento técnico específico para preparação,



Câmara Municipal de Pederneiras

aplicação e correção das provas de cada área, além de pessoal capacitado nas atividades e fases que compõem o certame até a sua homologação.

4.1 A empresa contratada deverá:

- I. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA
- II. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATANTE
- III. VALOR
- IV. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO ATÉ A HOMOLOGAÇÃO
- V. NÚMERO DOS INSCRITOS NO CONCURSO PÚBLICO ANTERIOR, EM 2018
- VI. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS POR EMPREGO

I. Obrigações da Empresa Contratada:

- a) Elaborar e estabelecer, em conjunto com a Comissão do Concurso Público, o cronograma de execução do Concurso, responsabilizando-se pelo desenvolvimento dos trabalhos nos prazos estabelecidos;
- b) Elaborar, em conjunto com a Comissão do Concurso Público o Edital Normativo do Concurso Público, os avisos, os comunicados e demais itens pertinentes, submetendo-os antes da divulgação, à aprovação prévia e formal da mesma;
- c) Indicar o Conteúdo Programático, em conjunto com a Comissão do Concurso Público, para elaboração das provas;
- d) Preparar e executar o processo de inscrição dos candidatos;
- e) Organização de toda a estrutura administrativa para a realização do Concurso Público, aplicação das provas;
- f) Responsabilizar-se pela coordenação, recrutamento de fiscais, e pessoal de apoio inclusive o pagamento dos mesmos;
- g) Arcar com todas as despesas de viagem, hospedagem e alimentação e outras que se fizerem necessárias, do pessoal escalado para a realização do Concurso Público;
- h) Providenciar a montagem, impressão, conferência, reprodução, contagem, acondicionamento e lacração dos cadernos de questões e confecção dos gabaritos, em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos inscritos no certame, de acordo com o Conteúdo Programático indicado;
- i) Elaborar, aplicar e corrigir todas as provas do presente Processo Seletivo em todas as suas fases;

Rua Belmiro Pereira, nº 58, Oeste, Centro, CEP 17280-059 — Telefone (14) 3283-8810
e-mail: camara@camarapederneiras.sp.gov.br — www.camarapederneiras.sp.gov.br



Câmara Municipal de Pederneiras

- as provas deverão ser corrigidas através de leitora óptica;
- Emitir listagem de resultados das provas em meio impresso e magnético, encaminhando-as à Direção da Câmara Municipal de Pederneiras em conformidade com o disposto a seguir:
 - Habilitados, ordenados alfabeticamente com número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;
 - Habilitados por classificação (por cargo), constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;
 - Pessoas com deficiência habilitados, ordenados alfabeticamente, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;
 - Pessoas com deficiência habilitados por classificação (por cargo), constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;
 - Lista de escores e notas, constando todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo, desempenho parcial em cada uma das provas e resultado final;
 - Habilitados, ordenados alfabeticamente, constando nome, endereço e telefone;
 - Estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados;
 - PENDRIVE constando os dados dos candidatos habilitados.
- Analisar e responder a eventuais recursos interpostos por candidatos;
- Responsabilizar-se pelos atos praticados pelo seu pessoal e preposto, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações;
- Armazenamento pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da homologação do Concurso Público, as folhas de questões, as quais após este prazo, deverão ser incineradas;
- A empresa contratada deverá aplicar prova diferenciada entre os períodos, não admitindo sob hipótese alguma, provas iguais.
- j) A empresa contratada deverá observar os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), garantindo a confidencialidade e a segurança dos dados dos candidatos, sob pena de responsabilização.
- k) Disponibilizar locais para realização do Concurso Público;

II. Obrigações da Empresa Contratante – Câmara Municipal de Pederneiras

- a) Responsabilizar-se exclusivamente, na adequação das normas e procedimentos constantes no Edital, a respeito da Legislação Específica (Federal, Estadual e Municipal), se houver;

Rua Belmiro Pereira, nº 58, Oeste, Centro, CEP 17280-059 — Telefone (14) 3283-8810
e-mail: camara@camarapederneiras.sp.gov.br — www.camarapederneiras.sp.gov.br



Câmara Municipal de Pederneiras

- b) Publicar e arcar com os gastos de todos os Editais, listagens e comunicados no site do Município, no Diário Oficial do Município e em jornais de circulação regional, se for o caso;
- c) Supervisionar e anuir através da Comissão, todos os recursos interpostos pelos candidatos em qualquer etapa do Concurso Público;
- d) Pagamento das taxas de inscrições efetuadas com base na Lei Municipal nº 3.086/2013 (concede isenção da taxa de inscrição aos doadores de sangue e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida);
- e) Elaborar o Edital de Homologação do Concurso Público.

III. Valor:

- a) Para a realização do Concurso Público, a empresa contratada receberá apenas o valor firmado em contrato, independentemente do número de inscritos.

IV. Período de realização do Concurso Público até a Homologação:

- a) O Concurso Público deverá estar Homologado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura do contrato.

V. Número de inscritos no Concurso Público anterior, realizado em 2018:

Assessor de Comunicação: 91

Escriturário: 1780

Servente: 977

VI. Período de realização das provas por emprego

- a) Das 09h as 12h: Servente e Controle Interno
- b) Das 14h as 17h: Escriturário

4.2 Garantia

Não será exigida.

5. Local de Entrega

Sede da Câmara Municipal de Pederneiras

Rua Belmiro Pereira, nº 58, Oeste, Centro, CEP 17280-059 — Telefone (14) 3283-8810
e-mail: camara@camarapederneiras.sp.gov.br — www.camarapederneiras.sp.gov.br



Câmara Municipal de Pederneiras

6. Modelo de Gestão de Contrato

Indica-se como fiscal da contratação a Servidora: Lucia Helena Dias Urrea.

7. Critérios de Medição e de Pagamento

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os serviços constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, sendo este, por meio de depósito em conta-corrente da empresa contratada, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público e pelo fiscal do Contrato.

8. Forma e Critério de Seleção do Fornecedor

Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor valor global, desde que atenda às exigências contidas neste Termo de Referência.

9. Adequação Orçamentária

Os recursos orçamentários serão oriundos da Dotação:

01.031.0001.2.002 – Aquisição de Material de Consumo e Outros serviços

3.3.90.39.00 – Outros Serv. E encargos Jurídica



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281